

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 5, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário da Saúde, requisitando-lhes as informações a seguir:

1. Em todos os hospitais públicos, há fisioterapeutas nas UTIs?
2. Sabe-se que há modelos de atendimento de 18 e 24 horas, qual modelo está sendo adotado nos hospitais públicos do Estado?
3. Se ambos os modelos são adotados, quantos são os hospitais que prestam o serviço por 24 horas e quantos são os que prestam por 18 horas?
4. Nas UTIs paulistas, os fisioterapeutas intensivistas desempenham, também, as funções que competem ao fisioterapeuta respiratório?

### JUSTIFICATIVA

Haja vista demandas recebidas neste Gabinete, visando à elaboração de Projeto de Lei garantindo a permanência de profissional fisioterapeuta nas UTIs, por 24 horas; sabendo das normativas nacionais vigentes, que determinam a obrigatoriedade de prestação do referido serviço por 18 horas, como é o caso da Resolução Nº 7/2010, da ANVISA, entende-se necessário a obtenção de maiores informações sobre o assunto em tela, a fim de elaborar políticas públicas que atendam às necessidades do povo paulista na área da saúde.

Esta Parlamentar vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requisitar que sejam respondidos os questionamentos anteriormente elencados.

Sala das Sessões, em 3/2/2020.

**a) Janaina Paschoal**